



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

**LEI Nº 2.038/2015**

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL**

**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 6,06% (Seis vírgula seis por cento), aos servidores públicos municipais, considerando as perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2014.

**Art. 2º.** A reposição de que trata a presente lei será aplicada sobre o vencimento referente o mês de janeiro de 2015.

**Art. 3º.** A reposição prevista na presente lei é extensiva aos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência, aos cargos criados através da Lei Municipal 1.548/06 (emprego público), aos servidores integrantes do quadro do magistério municipal.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 26 de janeiro de 2015.

  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura Municipal de Palma Sola**  
**Decreto n°008, de 21 de Janeiro de 2015.**  
**Convoca Classificados no Processo Seletivo n° 001/2014, realizado pelo Município de Palma Sola-SC e dá outras providências.**  
 Gilmar José Pauletti, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,  
**Decreta:**  
 Art. 1º. Ficam convocados os abaixo relacionados classificados no Processo Seletivo 001/2014, para comparecerem na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida, para preenchimento de vagas temporárias.  
 1 - Cirllei Piccoli Cosmann - Atendente de Saúde  
 2 - Barbara Camilla da Silva - Psicólogo  
 Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 21 de Janeiro de 2015.**  
 Gilmar José Pauletti - Prefeito Municipal em exercício  
*Registrado e publicado nesta data.*  
**Valdemar Critli-Secretário de Administração**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.038/2015**  
**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL**  
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:  
 Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 6,06% (Seis vírgula seis por cento), aos servidores públicos municipais, considerando as perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2014.  
 Art. 2º. A reposição de que trata a presente lei será aplicada sobre o vencimento referente o mês de janeiro de 2015.  
 Art. 3º. A reposição prevista na presente lei é extensiva aos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência, aos cargos criados através da Lei Municipal 1.548/06 (emprego público), aos servidores integrantes do quadro do magistério municipal.  
 Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**Barracão/PR, 26 de Janeiro de 2015.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**  
**PROCESSO Nº 001/2015**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
 Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, de 05 de janeiro de 2015, do tipo Menor Preço, as empresas: GILSON GILBERTO LISE - ME, vencedora do item nº 02; ISMAEL HENZ - ME, vencedora do item nº 01; POTÊNCIA SOME INFORMÁTICA LTDA, vencedora do item nº 03.  
**Barracão/PR, 26 de Janeiro de 2015.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.039/2015**  
**REGULAMENTA A ADMISSÃO E AS SITUAÇÕES DE NEPOTISMO NO ÂMBITO MUNICIPAL**  
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:  
 Art. 1º. Fica vedada a investidura em cargo em comissão ou função de confiança de cônjuge, companheiro (a) ou parente por linha reta e colateral, até o terceiro grau de parentesco.  
 §1º. No Poder Legislativo, de parentes dos Vereadores.  
 §2º. No Poder Executivo, de parentes do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidentes de Fundações e Empresas Públicas no âmbito da Administração Municipal.  
 §3º. Não integram as vedações do 'caput', §1º e §2º, a nomeação para os cargos em hierarquia do primeiro escalão de governo.  
 Art. 2º. Ficam ressalvadas as nomeações ou designações de parentes habilitados em concurso público, no âmbito da Administração Municipal.  
 Art. 3º. É vedado a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros do Poder Legislativo dos Vereadores e do Poder Executivo, de parentes do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidentes de Fundações e Empresas Públicas no âmbito da Administração Municipal, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.  
 Art. 4º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo terão um prazo de 30 (trinta) dias para exonerar os parentes que trata o Artigo 1º desta Lei.  
 Art. 5º. A não observância desta Lei implicará na nulidade do ato e punição da autoridade responsável, com a devolução dos valores pagos aos cofres do Município.  
 Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei nº 003/2006.  
**Barracão/PR, 26 de Janeiro de 2015.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**  
**PROCESSO Nº 002/2015**  
**TERMO DE ANULAÇÃO**  
 Anulo com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, que tem como objeto a aquisição de equipamentos agrícolas em atendimento ao Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário firmado com a União Federal através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, utilizando recursos do Contrato de Repasse nº 105967/2014/MPA/CAIXA - Processo nº 1019807-59/2014, nos termos do parecer anexo aos autos do processo.  
**Barracão/PR, 26 de Janeiro de 2015.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**LEI Nº 2.040/2015**  
**ALTERA LEI Nº 1.592/2007**  
 MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:  
 Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 26 da Lei nº 1.592/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 \*Art. 26 - O auxílio-doença será concedido ao servidor incapacitado para o trabalho por prazo superior a três dias e pago, mensalmente, durante o período em que permanecer incapaz, podendo transformar-se em aposentadoria por invalidez após dois anos de sua concessão, sem interrupção, a critério da junta médica do Município." [NR]  
 Art. 2º. Fica alterada a redação do inciso I, do §2º, do art. 26, da Lei 1.592/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
 "1- do quarto dia do afastamento, quando requerido até trinta dias depois deste;" [NR]  
 Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Barracão/PR, 26 de Janeiro de 2015.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015**  
**PROCESSO Nº 003/2015**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR**  
**O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, as 10h00min (dez) horas, do dia 20 de fevereiro de 2015, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem dos veículos (leve/passeio e van/ambulância) da frota municipal. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, no horário normal de expediente.  
**Barracão/PR, 26 de Janeiro de 2015.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2015**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014**  
 O senhor ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital n.º 01/2014, referente ao Concurso Público n.º 01/2014, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal resolve:  
**TORNAR PÚBLICO:**  
 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 01/2014, nos termos do Edital n.º 01/2014, devidamente homologado pelo Edital n.º 04/2014.  
 2º. Os candidatos deverão comparecer na Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação do presente, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do Edital n.º 01/2014.  
 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, implicará em desistência do candidato, podendo a Câmara Municipal de Vereadores convocar o candidato imediatamente posterior.  
**AGENTE LEGISLATIVO**  
 INSCRIÇÃO NOME CLASSIFICAÇÃO  
 445724 FABIOLA RAQUEL HENN 1º  
**ASSESSOR JURÍDICO**  
 INSCRIÇÃO NOME CLASSIFICAÇÃO  
 447958 CARLOS ALBERTO SAVARIS 1º  
**CONTADOR**  
 INSCRIÇÃO NOME CLASSIFICAÇÃO  
 444400 CLEBER DIEGO TOIGO 1º  
 4º. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação.  
 Câmara do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2015.  
**ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS-Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
 ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

**COMUNICADO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, através de seu Prefeito Municipal Sr. Claudio Gubert, vem através deste, bem como, através deste Órgão Oficial, **COMUNICAR** a Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA ZANLUCCHI**, portadora da Carteira Profissional sob nº 0049307, Série 0042/PR, em gozo de licença sem vencimentos conforme disposições da Portaria nº 1765/2013 de 24.01.2013, que deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR no dia 1º de fevereiro de 2015, para reassumir sua função de Professor, sob pena de adoção de medidas legais pertinentes.

Manfrinópolis, em 22 de janeiro de 2015.

  
**Claudio Gubert**  
 Prefeito Municipal  
 CLAUDIO GUBERT  
 Fone: 033.43255-11

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: R5 628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ  
 Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 - e-mail: manfrin@manfrinopolis.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 02, DE 26 DE JANEIRO DE 2015**  
 Torna sem efeito a nomeação para o cargo de tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores realizada através da Portaria n.º 01/2015.  
 O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Artigo 1º. Tomar sem efeito a nomeação de VALDIR BATTISTI, portador do C.I.R.G. n.º 2.146.171, inscrito no CPF/MF n.º 502.360.919-72, para ocupação do cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício de 2015, realizada através da Portaria n.º 01/2015, em razão do contido na decisão exarada nos autos de Mandado de Segurança n.º 5665-29.2014.  
 Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
**Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2015.**  
**ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS**  
 Presidente



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 27 de Janeiro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0777

Página 1 / 195

### SUMÁRIO

#### Municípios

AMPÉRE .....	01
BARRAÇÃO .....	01
BELA VISTA DA CAROBA .....	07
BOA VISTA DA APARECIDA .....	10
BOM JESUS DO SUL .....	10
BOM SUCESSO DO SUL .....	10
CAPANEMA .....	45
CHOPINZINHO .....	45
CLEVELÂNDIA .....	86
CORONEL VÍVIDA .....	90
DOIS VIZINHOS .....	96
FLOR DA SERRA DO SUL .....	100
FRANCISCO BELTRÃO .....	100
HONÓRIO SERPA .....	102
MANFRINÓPOLIS .....	102
MANGUEIRINHA .....	103
MARIÓPOLIS .....	112
MARMELEIRO .....	112
NOVA PRATA DO IGUAÇU .....	119
PALMAS .....	119
PATO BRANCO .....	119
PÉROLA DO OESTE .....	120
PINHAL DE SÃO BENTO .....	120
PLANALTO .....	121
PRANCHITA .....	151
REALEZA .....	153
RENASCENÇA .....	154
SALGADO FILHO .....	155
SANTA IZABEL DO OESTE .....	155
SÃO JOÃO .....	156
SÃO JORGE D'OESTE .....	157
SAUDADE DO IGUAÇU .....	157
SULINA .....	158

#### Associações

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE .....	194
--	-----

### AMPÉRE

#### PREFEITURA

#### AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2014 PROCESSO Nº 223/2014

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO o cancelamento do Edital de Pregão Presencial nº 63/2014, para reavaliação do processo que envolve o objeto diretamente licitado.

Ampére (Pr), 19 de Janeiro de 2015.

HELIO MANOEL ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Cod127013

EXTRATO DE DIARIAS			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Nome	BALTAZAR DE LIMA		
Função	Motorista		
Destino	Curitiba -PR		
Motivo	Transporte de pacientes		
Meio de transporte	Veículo placa AVY6621		
Saída	19/01/2015 ÀS 05H00	Retorno	21/01/2015 às 05h00 min
Nº de Diárias	02 (duas)		
Orlides F. T. Bortolomei Secretaria de Saúde	HELIO MANOEL ALVES Prefeito Municipal		

EXTRATO DE DIARIAS			
Secretaria de Saúde			
Nome	Antonio Ciesca		
Função	Motorista		
Destino	Campos Largo-PR		
Motivo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Veículo AYW 3913		
Saída	19/01/2015 às 00h00min.	Retorno	21/01/2015 às 00h00min
Nº de Diárias	02 (duas)		
Orlides F.T. Bortolomei Secretária de Saúde	Helio Manoel Alves Prefeito Municipal		

EXTRATO DE DIARIAS			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Nome	OCTÁVIO MAZZUCO		
Função	Motorista		
Destino	ROLANDIA-PR		
Motivo	Transporte de paciente		
Meio de transporte	Veículo placa AYU 6621		
Saída	23/01/2015 às 24h00 min.	Retorno	24/01/2015 às 24h00 min
Nº de Diárias	01 (uma)		
Orlides F. T. Bortolomei Secretaria de Saúde	HELIO MANOEL ALVES Prefeito Municipal		

Cod127060

### BARRAÇÃO

#### PREFEITURA

#### LEI Nº 2.038/2015

#### CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:  
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 6,06% (Seis vírgula seis por cento), aos servidores públicos municipais, considerando as perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2014.

Art. 2º. A reposição de que trata a presente lei será aplicada sobre o vencimento referente o mês de janeiro de 2015.

Art. 3º. A reposição prevista na presente lei é extensiva aos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência, aos cargos criados através da Lei Municipal 1.548/06 (emprego público), aos servidores integrantes do quadro do magistério municipal.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Barracão/PR, 26 de janeiro de 2015.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ

PREFEITO MUNICIPAL

Cod127075